



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº. 2.100**  
**De 17 de novembro de 2017.**

**Dispõe sobre nome de travessa do  
nosso município e dá outras  
providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Travessa localizada no Bairro Rotary Club, tendo seu início na Av. Dr. Pedro Garcia Moreno entra a Av. João Teixeira e Praça Escritor Sebrão Sobrinho na quadra 34 no mapa da cidade já denominada e cadastrada no município, conforme cópia em anexo, denomina-se de Travessa José Edson Lima (Edson Barbeiro).

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 17 de novembro de 2017.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana*